

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Outros



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 029/2015 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora **ALVANIL
SILVA DE ALMEIDA CUNHA**”.*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02338 P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. ALVANIL SILVA DE ALMEIDA CUNHA**, exercente do cargo de Professora Pós-graduação, Nível IV, Classe “F”, 20 horas semanais, Matrícula n.º 1459, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.388,66 (Três mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.423,03 (Um mil quatrocentos e vinte e três reais e três centavos); Quinquênio – R\$ 355,76 (Trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 498,06 (Quatrocentos e noventa e oito reais e seis centavos); Regência – R\$ 893,36 (Oitocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos); Estímulo Atividade de Classe – R\$ 213,45 (Duzentos e treze reais e quarenta e cinco centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional n.º 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 13 DE MARÇO DE 2015.

Magali Alves Gouveia Chaves
Presidenta Interina do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 029, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 13 DE MARÇO DE 2015

Geovanna Lacerda Oliveira
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
27966EA6794DE09FABA4DC3C04C6F73B

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 030/2015 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora **EDNA MARIA
SOUZA SANTOS**”.*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02373 P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª. EDNA MARIA SOUZA SANTOS**, exercente do cargo de Professora Pós-graduação, Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1280, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 6.777,33 (Seis mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.846,06 (Dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e seis centavos); Quinquênio – R\$ 711,52 (Setecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 996,12 (Novecentos e noventa e seis reais e doze centavos); Regência – R\$ 1.796,72 (Um mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos); Estímulo Atividade de Classe – R\$ 426,91 (Quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 13 DE MARÇO DE 2015.

Magali Alves Gouveia Chaves
Presidenta Interina do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 030, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 13 DE MARÇO DE 2015

Geovanna Lacerda Oliveira
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 031/2015 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora **CLEUZA
SOUZA CRUZ**”.*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02378 P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª. CLEUZA SOUZA CRUZ**, exercente do cargo de Professora Pós-graduação, Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1573, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 6.492,44 (Seis mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.846,06 (Dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e seis centavos); Quinquênio – R\$ 711,52 (Setecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 711,52 (Setecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos); Regência – R\$ 1.796,43 (Um mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos); Estímulo Atividade de Classe – R\$ 426,91 (Quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 13 DE MARÇO DE 2015.

Magali Alves Gouveia Chaves
Presidenta Interina do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 031, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 13 DE MARÇO DE 2015

Geovanna Lacerda Oliveira
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 032/2015 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO ao servidor **AUGUSTO DE
ASSIS SANTOS**”.*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02335 P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 3º, inc. I, II, III e § Único da E.C n.º 47/2005 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal,

resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **Sr. AUGUSTO DE ASSIS SANTOS**, exercente do cargo de Assistente Administrativo, Nível VI, Padrão “C”, Matrícula nº 0052, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 7.032,65 (Sete mil trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.572,53 (Dois mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos); Quinquênio – R\$ 1.823,28 (Um mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos); Hora Extra Incorporada – R\$ 1.350,58 (Um mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos); Gratificação Incorporada – R\$ 1.286,26 (Um mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 13 DE MARÇO DE 2015.

Magali Alves Gouveia Chaves
Presidenta Interina do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 032, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 13 DE MARÇO DE 2015

Geovanna Lacerda Oliveira
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br